# **LEI Nº 1.402, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**“Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS BAILARINAS E BAILARINOS DE CHAPADÃO DO SUL, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS BAILARINAS E BAILARINOS DE CHAPADÃO DO SUL”, com sede na Avenida Quatro, nº 512, Centro, Município de Chapadão do Sul - MS, sob o número de inscrição no CNPJ 32.103.134/0001-24, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade realizar atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

**Art. 2º.** A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, fica obrigada a publicar e a enviar anualmente à Câmara Municipal de Vereadores, cópia das demonstrações financeiras de receitas e despesas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de maio de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

**-Assinado Digitalmente-**